



Município de Jacareí

750
8

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO
SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CONTRATO - ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA



Município de Jacareí

751
A

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2008

Expediente nº 012/2008-PALCC/SAJ

PREÂMBULO

O Município de Jacareí, por solicitação de sua Secretaria de Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 1.182, de 02 de setembro de 2008, faz saber que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o da melhor proposta resultante da combinação da melhor técnica com o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, para contratação, na modalidade de concessão administrativa, dos *serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*.

O presente Edital será regido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Municipal nº 5.140, de 26 de janeiro de 2008; Lei Municipal nº 4.833, de 17 de janeiro de 2005, e demais atos normativos editados pela Administração.

O critério de julgamento adotado na presente licitação tem fundamento no art. 12, II, b, da Lei nº 11.079/04¹.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á na Gerência de Licitações, situada na Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Jacareí - SP, sendo que sua abertura dar-se-á no Salão Nobre do Paço Municipal, no endereço supra - 2º andar.

- **Visita Técnica:** 14:00h dos dias 20, 21 e 22/07/2009;
- **Recebimento da garantia:** até às 16:00h do dia 30/07/2009;
- **Recebimento dos envelopes:** até às 14:00h do dia 03/08/2009;
- **Sessão de Abertura:** às 14:00h, na mesma data, em ato público.

Obs.: para a Visita Técnica as licitantes deverão comparecer na data e hora supra indicadas no seguinte local: Procuradoria de Assuntos de Licitação, Contratos e Convênios, situada na Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro, Jacareí, SP.

¹ Critério de julgamento adotado de acordo com o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado na consulta TC 13841/026/06 "A concessão administrativa, como forma de parceria público-privada, pode ser licitada com o emprego do tipo técnica e preço, ante a expressa autorização legal consignada no inciso I do artigo 124 da Lei nº 11.079/04. O enunciado da Súmula nº 21 deste Tribunal aplica-se nas licitações com base na Lei nº 8.666/93"



Município de Jacareí

752
A

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram de maneira indissociável este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão;
- Anexo II - Elementos do Projeto Básico
- Anexo II-A - Memorial Descritivo do Novo Aterro Sanitário
- Anexo II-B - Cronograma Físico
- Anexo II-C - Relação dos Pontos Geradores de RSS
- Anexo II-D - Relação de Vias da Varrição Manual
- Anexo II-E - Relação de Feiras Livres e Varejões
- Anexo II-F - Plantas relativas ao Aterro Sanitário de Jacareí
- Anexo II-G - Sondagem da área relativa ao Aterro Sanitário (mera referência)
 - Anexo II-G1 - Plantas
 - Anexo II-G2 - Relatórios
- Anexo III - Diretrizes ambientais
- Anexo IV - Termo de referência da proposta técnica
- Anexo V - Termo de referência da proposta comercial
- Anexo V-A - Estudo de Viabilidade Econômica
- Anexo V-B - Investimentos na Concessão Administrativa²
- Anexo V-C - Matriz de risco³
- Anexo VI - Modelo de carta de indicação da modalidade de garantia de execução do contrato
- Anexo VII - Modelo de declaração de conformidade
- Anexo VIII - PLU - Plano de Limpeza Urbana do Município de Jacareí (2007)
- Anexo IX - Termo de ciência de notificação - TCE/SP

O valor estimado da contratação decorrente da presente licitação, para um período de 20 (vinte) anos, é de **R\$291.000.000,00 (duzentos e noventa e um milhões de reais)**, na data base de Maio de 2.009.

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes do contrato de concessão administrativa estão previstos no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Jacareí e correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.13.02-3.3.90.39.00-18.541.0031.2.291
- 02.13.02-4.4.90.52.00-18.541.0031.2.032

Custo do edital (disponível somente em CD): R\$5,00 (cinco reais). Também poderá, a critério da Administração, ser disponibilizado em <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

² Anexo inserido para dar atendimento ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado no TC 45319/026/08.

³ Anexo inserido em conformidade com parecer da Secretaria-Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado em parecer exarado no TC 45319/026/08.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in the accounting cycle, from identifying the transaction to posting it to the appropriate ledger account.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in verifying the accuracy of the records. It describes the various techniques used by auditors to test the reliability of the data and to ensure that the financial statements are presented fairly.

4. The fourth part of the document addresses the issue of internal controls. It explains how a well-designed system of internal controls can help to minimize the risk of error and to ensure that the organization's assets are protected.

5. The fifth part of the document discusses the importance of transparency and accountability in financial reporting. It argues that organizations should be open and honest about their financial performance and should provide clear and concise information to their stakeholders.

6. The sixth part of the document discusses the role of the government in regulating the financial system. It describes the various laws and regulations that govern the behavior of financial institutions and the consequences of non-compliance.

7. The seventh part of the document discusses the importance of ethical behavior in the financial industry. It argues that financial professionals should always act in the best interests of their clients and should avoid any conflicts of interest.

8. The eighth part of the document discusses the role of the media in financial reporting. It describes how the media can help to disseminate financial information and to hold financial institutions accountable for their actions.

9. The ninth part of the document discusses the importance of ongoing education and training for financial professionals. It argues that the financial industry is constantly evolving and that professionals must stay up-to-date on the latest developments.

10. The tenth part of the document discusses the importance of collaboration and communication between financial institutions and other stakeholders. It argues that a coordinated effort is needed to ensure the stability and integrity of the financial system.



Município de Jacareí

753
8

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2008

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a licitação para a contratação de parceria público-privada, na modalidade Concessão Administrativa, de empresa apta à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Jacareí, que compreende a delegação da gestão das seguintes atividades:

1.1.1. coleta manual e containerizada, e transporte, até o destino final, de resíduos domiciliares, provenientes da limpeza pública da área urbana, rural e de difícil acesso, e resultantes de feiras livres e da varrição manual;

1.1.2. coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sépticos;

1.1.3. coleta de resíduos volumosos;

1.1.4. coleta, transporte e tratamento de resíduos da construção civil;

1.1.5. coleta e transporte de materiais recicláveis;

1.1.6. varrição manual de vias e logradouros públicos;

1.1.7. varrição mecanizada de meio fio;

1.1.8. limpeza, lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;

1.1.9. fornecimento de equipes para serviços gerais;

1.1.10. execução das obras de recuperação e encerramento do aterro sanitário municipal;

1.1.11. implantação do novo aterro sanitário municipal;

1.1.12. operação e manutenção do novo aterro sanitário municipal;

1.1.13. implantação e operação de unidades de triagem de recicláveis;

1.1.14. instalação da unidade de triagem e reciclagem de resíduos de construção civil no novo aterro sanitário municipal;

1.1.15. instalação e operação de unidade de compostagem;

1.1.16. implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sépticos;

1.1.17. implantação e operação de unidade de tratamento de materiais inservíveis.

1.2. O serviço deverá ser prestado em observância às disposições deste edital e seus anexos, notadamente os elementos de Projeto Básico, da anexa minuta de contrato de Concessão Administrativa, bem como dos regulamentos editados pelo Poder Concedente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

2.1.1. apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante no item 4 deste edital;



Município de Jacareí

754
B

2.1.2. tenham participado da visita técnica por intermédio de profissional devidamente habilitado;

2.2. Não poderão participar as empresas:

2.2.1. que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, suas Fundações ou Autarquias (artigo 87, inciso III, Lei nº 8.666/93);

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados (artigo 87, inciso IV, Lei nº 8.666/93);

2.2.3. sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias, falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução (artigo 78, incisos IX e X, Lei nº 8.666/93);

2.2.4. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam integrantes do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí (artigo 9º, inciso III, Lei nº 8.666/93);

2.2.5. que se apresentarem sob forma de consórcio.

2.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas e do integral cumprimento do contrato.

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA

3.1. As visitas técnicas ao aterro atualmente utilizado e ao terreno onde será implantado o novo aterro serão realizadas nos dias e horários previstos no preâmbulo deste edital, nos seguintes termos:

3.1.1. as visitas somente poderão ser acompanhadas por profissional capacitado, apto ao exame técnico do objeto e, a menos que se trate de sócio-proprietário, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa, com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma;

3.1.2. para a visita, o profissional supra deverá estar presente no local e até o horário indicados no preâmbulo deste edital para o credenciamento (prévio à visita), sendo que não serão consideradas licitantes aquelas empresas que não se credenciarem, cujos



[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is arranged in approximately 10-12 horizontal lines across the page, but the characters are too light to be transcribed accurately.]



Município de Jacareí

ISS
8

representantes chegarem intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado, destacando-se ainda que:

- a) não há margem de tolerância para o horário fixado;
- b) no exato horário fixado os profissionais indicados pelas licitantes, devidamente acompanhados pelo profissional competente da Administração (o qual estará previamente designado nos autos), deixarão o local de credenciamento para realização da visita;
- c) não será considerada licitante a empresa cujo profissional indicado, ainda que tenha realizado a visita, não tenha efetuado o prévio credenciamento nos termos do item 3.1.2 supra;

3.1.3. no decorrer das visitas deverão ser vistoriados e examinados os locais e condições da execução do futuro contrato, quando serão também efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação, bem como obtidas todas informações necessárias para elaboração de suas propostas e esclarecidas eventuais dúvidas de execução contratual;

3.1.4. será lavrada ata da visita técnica, donde constarão eventuais questionamentos efetuados, a qual será assinada por todos os participantes e encartada nos autos do procedimento licitatório, devendo obrigatoriamente conter:

- a) a modalidade e número de licitação a que se refere;
- b) a descrição resumida do objeto;
- c) a data da realização da visita técnica;
- d) o local onde foi realizado o credenciamento;
- e) a identificação (nome, cargo e matrícula) do profissional representante da Administração que acompanhou a visita técnica;
- f) a relação dos representantes das licitantes que realizaram a visita, individualizados por empresa, nº do CNPJ, nome e qualificação de cada técnico;
- g) a declaração de que todos vistoriaram tecnicamente os locais da futura execução do contrato, tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações da licitação em referência, estando em condições de formular suas propostas, ressalvado eventual esclarecimento pendente e expressamente consignado na ata;

1. The first part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

2. The second part of the report deals with the financial situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

3. The third part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

4. The fourth part of the report deals with the financial situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

5. The fifth part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

6. The sixth part of the report deals with the financial situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

7. The seventh part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

8. The eighth part of the report deals with the financial situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

9. The ninth part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.

10. The tenth part of the report deals with the financial situation of the country and the progress of the work during the year. It also mentions the results of the various committees and the work of the different departments.



Município de Jacareí

756
8

h) as observações, comentários e questionamentos, se houverem;

i) o encerramento da ata, com a identificação (nome, cargo e matrícula) de quem coordenou os trabalhos de elaboração da mesma;

j) o local e data de elaboração da ata;

k) a assinatura de todos os participantes.

3.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser consignados na ata de visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo representante da Administração que tenha acompanhado os profissionais das licitantes, sendo auxiliado, se o caso, pelos demais órgãos técnicos competentes.

3.2.1. essa resposta deverá constar expressamente nos autos do procedimento licitatório;

3.2.2. a resposta deverá ser encaminhada a todas as licitantes em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo a garantir que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A data, o horário limite e o local da entrega da documentação estão discriminados no preâmbulo deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada pelas interessadas em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes lechados e distintos, devendo ser dividida em Documentos de Habilitação (Envelope 01), Proposta Técnica (Envelope 02) e Proposta Comercial (Envelope 03).

4.2.1. Os envelopes a serem entregues pelas interessadas deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:

a) os dizeres "MUNICÍPIO DE JACAREÍ - Concorrência nº 013/2008";

b) a Razão Social da licitante; e

c) o número (1, 2 ou 3) e conteúdo de cada envelope (Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial).

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the transparency and accountability of the organization. This section also outlines the various methods used to collect and analyze data, ensuring that the information is reliable and up-to-date.

2. The second part of the document focuses on the implementation of these practices. It details the steps involved in setting up a robust system for data collection and analysis. This includes identifying the key areas of focus, selecting appropriate tools and technologies, and training staff to ensure they are equipped to handle the data effectively.

3. The third part of the document addresses the challenges that may arise during the implementation process. It provides strategies for overcoming common obstacles, such as resistance to change or limited resources. By sharing these experiences, the document aims to help other organizations avoid similar pitfalls and achieve their goals more efficiently.

4. The final part of the document concludes with a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a systematic approach to data management and encourages ongoing evaluation and improvement. The document also includes a list of references and a glossary of terms to facilitate further research and understanding.



Município de Jacareí

757
A

4.2.2. Os elementos constantes da proposta técnica deverão ser descritos conforme o Anexo IV (Termo de referência da proposta técnica) deste edital.

4.2.3. A documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo V (Termo de referência da proposta comercial) deste edital.

4.2.4. Um envelope contendo a Garantia da Proposta deverá ser entregue **até a data e hora previstas no preâmbulo** na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacareí, situada no mesmo endereço da Gerência de Licitações que consta no Preâmbulo deste Edital.

4.3. Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após os prazos indicados no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4.4. A simples participação da empresa através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

4.4.1. recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de suas propostas bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva.

4.4.2. a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em plena concordância com os mesmos;

4.4.3. suas propostas englobam todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do contrato nos termos apresentados nesta licitação;

4.4.4. assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos que vierem a ser adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade.

4.5. Em separado dos envelopes, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, a pessoa indicada apresentará seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

4.5.1. no caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa.



Município de Jacareí

758
A

4.5.2. em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

4.5.3. em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhado de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes;

4.5.4. em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da empresa na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão

4.6. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais uma pessoa que lhe dê assessoramento técnico - a qual não poderá contudo manifestar-se no decorrer da sessão.

4.7. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas e numeradas sequencialmente, observado que:

5.1.1. os documentos de habilitação deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos;

5.1.2. no caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e, se for o caso, traduzidos para o português por tradutor juramentado;

5.1.3. em todas as hipóteses, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida;

5.1.4. para o procedimento de licitação será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar



Município de Jacareí

759
A

prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

5.2.1. ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

5.2.2. prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. declaração de conformidade por parte da empresa nos exatos termos do Anexo VII, podendo ser apresentada em formulário próprio do Município ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

5.3. REGULARIDADE FISCAL - a regularidade fiscal será comprovada com os seguintes documentos:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

5.3.3. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a qualificação econômico-financeira será comprovada com os seguintes documentos:

5.4.1. certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.



Município de Jacareí

760
8

expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da licitante;

5.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.3. prova de ter sido constituída garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do contrato, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) fiança bancária;

d) seguro-garantia.

5.4.3.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação das propostas, sendo que qualquer proposta não caucionada em conformidade com o disposto neste item acarretará a inabilitação da licitante.

5.4.3.2. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução às licitantes das garantias de manutenção da proposta por eles oferecidas.

5.4.3.3. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelas licitantes, estas se obrigam a providenciar a renovação da carta de fiança bancária, da apólice de seguro ou da validade da caução dos títulos da dívida pública que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste item. As licitantes que não fizerem a renovação ou substituição de documentos até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos serão consideradas inabilitadas por falta de superveniente.

5.4.3.4. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida somente após a publicação do extrato do contrato. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após decorrido o prazo de dez (10) dias úteis, dos seguintes eventos:



Município de Jacareí

761
8

- a) decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) homologação da proposta vencedora;
- d) revogação ou anulação da licitação.

5.4.4. prova de atendimento aos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,5$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,5$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL⁴

$$\text{IE: } \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 0,5$$

onde:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

5.4.4.1. Os índices de que trata a cláusula supra serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.4.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado e acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.

⁴ Fórmula alterada para dar atendimento ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado no TC 45319/026/08.



Município de Jacareí

762
8

5.4.4.3. No caso específico de sociedades por ações, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembléia geral ordinária que o aprovou bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio, sendo dispensado, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.

5.4.5. prova de a empresa possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.4.5.1. A comprovação de patrimônio líquido será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica será comprovada da seguinte maneira:

5.5.1. Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços constantes do item 5.5.1.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) obrigatoriamente constar no(s) atestado(s) em questão.

5.5.1.1. Serviços:

a) coleta manual e transporte de resíduos domiciliares, provenientes da limpeza pública de área urbana e rural e de varrição manual;

b) coleta containerizada e transporte de resíduos domiciliares;

c) coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos, incluindo carcaça de animais de pequeno e médio porte, assim considerados aqueles de até 50kg;

d) varrição manual de vias e logradouros públicos;

e) varrição mecanizada de meio fio;

f) execução de obras de recuperação de aterros sanitários, com monitoramento de estabilidade de recalque de talude e sistema de monitoramento de lençol freático e de líquidos percolados;



Município de Jacareí

763
D

g) implantação de aterros sanitários ou execução de célula de aterro sanitário, com sistema de impermeabilização de base com manta de geomembrana, drenagem de percolados, drenagem de gases e sistema de drenagem superficial;

h) operação e manutenção de aterros sanitários, que possuam licenças emitidas pelos órgãos públicos competentes;

i) operação de Unidades de Triagem de Recicláveis;

j) implantação e Operação de Unidade de Tratamento de resíduos sépticos.

5.5.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a execução dos seguintes serviços:

a) coleta manual e transporte de resíduos domiciliares, provenientes da limpeza pública de área urbana e rural e de varrição manual, na quantidade mínima mensal de 1.400 (mil e quatrocentas) toneladas;

b) coleta containerizada e transporte de resíduos domiciliares, na quantidade mínima mensal de 150 (cento e cinquenta) toneladas;

c) coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos, incluindo carcaça de animais de pequeno e médio porte, assim considerados aqueles de até 50kg (cinquenta quilos), na quantidade mínima mensal de 8 (oito) toneladas;

d) varrição manual de vias e logradouros públicos, na quantidade mínima mensal de 1.400km (um mil e quatrocentos quilômetros) de eixo de vias;

e) varrição mecanizada de meio fio, na quantidade mínima mensal de 150km (cento e cinquenta quilômetros) de meio-fio;

f) execução de obras de recuperação de aterros sanitários, com monitoramento de estabilidade de recalque de talude e sistema de monitoramento de lençol freático e de líquidos percolados;

g) implantação de aterros sanitários ou execução de célula de aterro sanitário, com sistema de impermeabilização de base com manta de geomembrana, drenagem de percolados, drenagem de gases e sistema de drenagem superficial;

h) operação e manutenção de aterros sanitários, que possuam licenças emitidas pelos



Município de Jacareí

764
8

órgãos públicos competentes, na quantidade mínima mensal de 1.400 (mil e quatrocentas) toneladas;

i) operação de Unidades de Triagem de Recicláveis;

j) implantação e operação de Unidade de Tratamento de resíduos sépticos, com capacidade mínima mensal de 8 (oito) toneladas.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que se obriga, antes da celebração do Contrato de Concessão Administrativa, a constituir e registrar uma Sociedade com Propósito Específico – SPE para implantar e gerir o objeto da Parceria Público-Privada, nos termos deste edital e do Contrato de Concessão Administrativa.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 02 - Proposta Técnica deverá observar as especificações constantes do Anexo IV - Termo de referência da proposta técnica.

7.2. A proposta técnica deverá estar datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3. No mesmo envelope nº 02, além da proposta impressa, a licitante deverá entregar a proposta técnica em meio magnético (CD-ROM ou DVD).

7.4. A proposta técnica deverá ser datada e assinada sob carimbo, de forma a permitir a perfeita identificação do signatário.

7.5. A proposta técnica deverá indicar claramente o nome da licitante, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas pelo responsável legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope nº 03 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta comercial da licitante, indicando o valor de contraprestação pecuniária mensal que julgar suficiente para a sua remuneração, na forma do Anexo V - Termo de referência da proposta comercial.

8.1.1. A proposta deverá adotar como data-base a data de entrega das propostas;

8.2. A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação clara da licitante.



Município de Jacareí

765
8

datada, assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

8.3. É de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da proposta, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

8.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem com preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.5. O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo Município são meramente indicativos, facultado às licitantes que baseiem suas propostas em estudos próprios, desde que observadas as especificações mínimas constantes do Anexo II.

8.6 Para verificação de adequação das propostas aos parâmetros de mercado, os valores estimados pelo Município de Jacareí serão atualizados de acordo com os critérios fixados na Cláusula 15ª da minuta do Contrato.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as empresas, bem como seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

9.1.1. As empresas far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada.

9.1.2. Não serão consideradas licitantes - e por conseguinte não poderão participar do certame - as empresas que não tenham participado da visita técnica nos moldes já descritos neste edital, conforme deverá ser verificado em ata anteriormente lavrada e devidamente encartada nos autos do procedimento licitatório.

9.2. ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Serão abertos em sessão pública os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, facultando-se o exame e a rubrica às licitantes, sendo que

9.2.1. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica, hipótese em que

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings of the research. The data shows a clear trend of increasing activity over time.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It suggests that the results have significant implications for the field of study and may lead to further research in this area.

5. The fifth part of the document concludes the study. It summarizes the main findings and provides a final statement on the importance of the research.



Município de Jacareí

766
8

manterá sob sua custódia as propostas apresentadas;

9.2.2. a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas neste edital;

9.2.3. após essa análise a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações divulgará os nomes das licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

9.2.4. desse resultado caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 11.1 deste edital, sendo que, caso haja desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas;

9.2.5. decididos os recursos ou transcorrido seu prazo sem interposição, a Comissão designará a data da sessão pública para abertura dos Envelopes nº 02, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às licitantes inabilitadas.

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento já exigido no edital e, eventualmente, não inserido na proposta.

9.2.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser concedido, a critério da Administração, o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.2.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento

9.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA - a abertura, análise e julgamento das propostas constantes dos envelopes de nº 02 - Proposta Técnica, será realizada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

9.3.1. Será verificado o atendimento ao disposto no edital, tanto para a proposta técnica (Anexo IV - Termo de referência da proposta técnica) quanto para a proposta comercial (Anexo V - Termo de referência da proposta comercial), analisada a pertinência entre o plano de negócios e a proposta técnica e atribuídas as Notas da Proposta Técnica (NPT) e as Notas da Proposta Comercial (NPC).

9.3.2. A abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Técnica, dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, facultando-se o exame e a rubrica às licitantes.



Município de Jacareí

767
87

cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se analisará a documentação na mesma sessão ou em outra específica.

9.3.3. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações examinará as propostas técnicas apresentadas e decidirá sobre a pontuação, classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios estabelecidos pelo Anexo IV - Termo de referência da proposta técnica.

9.3.4. Após essa análise a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações divulgará os nomes das licitantes classificadas tecnicamente à fase seguinte da licitação.

9.3.5. Desse resultado caberá recurso na forma da Lei Licitação e nos termos do item 11 deste edital, sendo que, caso haja desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes classificadas tecnicamente.

9.3.6. Se após a análise das propostas, nenhuma restar classificada, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas, escoimadas das causas que motivaram sua exclusão.

9.4. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL - a abertura dos envelopes de nº 03 - Proposta Comercial, dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado por ao menos um dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, facultando-se o exame e a rubrica às licitantes, cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se analisará a documentação na mesma sessão ou em outra específica

9.4.1. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações examinará as propostas comerciais apresentadas e decidirá sobre a pontuação, classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios estabelecidos pelo Anexo V - Termo de referência da proposta comercial.

9.4.2. Após essa análise a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações divulgará os nomes das licitantes classificadas.

9.4.3. Desse resultado caberá recurso na forma da Lei Licitação e nos termos do item 11 deste Edital, sendo que, caso haja desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a proclamação do resultado final.

9.4.4. Se, após a análise das propostas, nenhuma restar classificada, a Comissão poderá, a



Município de Jacareí

768
A

seu exclusivo critério, abrir prazo de 3 (três) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas, escoimadas das causas que motivaram sua exclusão.

9.4.5. Uma vez analisadas e pontuadas as propostas técnicas e comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações efetuará o julgamento final desta licitação, divulgando, após, seu resultado.

9.4.6. Desse resultado caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 11 deste edital.

9.5. Não cabe desclassificar licitantes por quaisquer motivos relacionados a fase da habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. As propostas formuladas serão firmes e irrevogáveis.

9.7. A eventual desistência de participação na licitação, durante o prazo de validade da proposta, dará direito ao Município de executar a garantia da proposta referida no item 5.4.3 sem prejuízo das demais cominações legais.

9.8. Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, fazer-se assessorar por técnicos ou consultores, integrantes ou não da Administração, para a adequada análise e julgamento da documentação e das propostas apresentadas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento é o da melhor proposta resultante da combinação da melhor técnica com o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, previsto no art. 12, II, b, da Lei Federal nº 11.079/04.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Proposta (NP), na forma deste edital.

10.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV - Termo de referência da proposta técnica.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas:

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) que não atingirem ao menos 7 (sete) pontos;



Município de Jacareí

769
A

c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

e) que apresentarem planos e programas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

10.4. A Nota da Proposta Comercial (NPC) será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência da proposta comercial.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

a) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

c) que seja incerta ou se vincule a condição futura ou incerta;

d) que não atendam aos requisitos dos itens 2.1 e 2.2 do Anexo V;

e) cujos planos de negócios revelem Taxa Interna de Retorno (TIR) igual ou inferior a zero ou incompatíveis com a realidade de mercado;

f) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4.2. O juízo de executibilidade da proposta feito pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nessa fase da licitação, não implicará a assunção, pelo Município, da obrigação de manutenção dos valores relativos aos custos dos materiais, insumos, serviços e demais itens que compuseram o valor global da proposta formulada pela licitante que venha a se sagrar vencedora do certame

10.4.2.1. O juízo de executibilidade feito pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações acerca dos preços unitários constantes da proposta vencedora não produzirá qualquer efeito para fins de futura avaliação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





Município de Jacareí

740
8

10.5. A Nota de Proposta (NP) será a soma da Nota da Proposta Comercial (NPC) e a Nota da Proposta Técnica (NPT) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 0,4 \times NPC + 0,6 \times NPT$$

11. RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o procedimento a seguir.

11.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência de todas as licitantes, sendo que:

11.2.1. as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeitos no caso em que todas estiverem presentes à sessão em que se analise o conteúdo dos envelopes;

11.2.2. não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes ou representadas;

11.2.3. se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, e, a partir da data dessa publicação, iniciar-se-á o prazo recursal.

11.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

11.3.1. os demais envelopes ainda não abertos (referentes às Propostas Técnica e Comercial) serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e, facultativamente, pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, sendo que a Comissão guardará os ditos envelopes até decorrer o prazo e o início da próxima sessão;

11.3.2. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

11.4. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

21177



Município de Jacareí

771
8

11.5. O recurso será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Gerência de Licitações, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro.

11.6. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

11.7. Decorrido o prazo supra, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

11.8. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.9. A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente das licitantes, serão comunicadas diretamente a estas por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pela destinatária ou pelo Boletim Oficial do Município.

11.10. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à autoridade competente visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto.

13. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato de Concessão Administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Para fins de assinatura do Contrato de Concessão Administrativa a adjudicatária deverá apresentar, até o quinto dia útil anterior à data-limite designada para assinatura do contrato.



Município de Jacareí

772
A

a) Prova da constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico – SPE perante a Junta Comercial competente, e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Registro da SPE no CREA/SP;

c) Garantia de Execução do Contrato, nos termos da cláusula 21 da Minuta do Contrato;

d) Apólices de seguro, nos termos da cláusula 20 da Minuta do Contrato.

13.3. A documentação mencionada no item anterior será examinada pela Secretaria de Meio Ambiente no prazo compreendido entre a data de sua entrega e aquela designada para assinatura do contrato. Havendo pendências ou inadequações, a Secretaria de Meio Ambiente informará tal fato a adjudicatária, para que providencie sua regularização, facultando-se à Secretaria de Meio Ambiente, neste caso, a prorrogação de ofício do prazo para assinatura do contrato.

13.4. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no item 13.2, ou a não execução dos ajustes solicitados, no prazo para tanto fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária à execução de sua garantia de proposta e à declaração de inidoneidade.

13.5. A garantia de manutenção da proposta será executada se a adjudicatária deixar de assinar o contrato de concessão, salvo se não puder fazê-lo por motivo de força maior reconhecido pela Secretaria de Meio Ambiente.

13.5.1. Havendo recusa em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a garantia de execução do contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

13.6. A concessionária deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

14.1. As condições gerais do contrato de concessão administrativa encontram-se na minuta que constitui o Anexo I deste Edital.

15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

2/127



Município de Jacareí

773
8

15.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolada junto à Gerência de Licitações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente.

15.1.1. a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, no qual figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo, quando o caso, ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

15.1.2. a consulta será recebida mediante protocolo do modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente, ou entregues em local distinto do supra indicado;

15.1.3. não serão respondidas solicitações anônimas.

15.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as empresas participantes.

15.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

15.4. Caso não venha a ser formulado pelas empresas interessadas nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolada junto à Gerência de Licitações, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73 dentro do horário normal de expediente.

16.1.1. será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição



Município de Jacareí

274
8

de impugnações até seu término, vista aos autos do processos desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações:

16.1.2. para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

16.1.3. a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Gerência de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

16.1.4. qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo protocolar seu pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de qualificação, sendo que, neste caso, a resposta à impugnação será encaminhada em até três dias úteis.

16.1.5. os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei nº 8.666/93, devendo observar, no que cabível, o item 16.1 supra e seus subitens.

16.2. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

16.3. Não serão consideradas impugnações encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do processo, bem como oportunizar às licitantes o saneamento de falhas, complementações de insuficiências ou ainda correções de caráter formal, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 11.079/04, vedada a substituição e/ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

2027

11-11-11

11-11-11

0

11-11-11



Município de Jacareí

775
8

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

17.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo de licitação mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei nº 8.666/93

17.5. A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer empresa previamente habilitada e classificada caso:

17.5.1. tenha havido qualquer tentativa de a empresa influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações no processo de julgamento;

17.5.2. tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos fora das normas exigidas;

17.5.3. venha a empresa a se subsumir, posteriormente, a qualquer das situações previstas nos itens 2.2.2 a 2.2.4 deste edital.

17.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou propostas apresentadas.

17.7. As empresas respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de licitação.

17.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas licitantes não habilitadas ou classificadas.

17.9. Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

17.9.1. serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

17.9.2. só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí,



[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a series of paragraphs or a list of items, but the specific content cannot be discerned.]



Município de Jacareí

776
8

17.9.3. o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

17.10. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até sua respectiva abertura.

17.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Gerência de Licitações.

17.10.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

17.11. O custo deste edital, conforme determinado no preâmbulo, é referente ao valor de sua reprodução, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução da importância recolhida.

17.11.1. O valor supra deverá ser arrecadado por intermédio de guia de recolhimento, sendo dispensado tal pagamento caso a empresa interessada apresente junto à Gerência de Licitações a mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital.

17.11.2. A critério da Administração o edital também poderá estar disponível para download gratuito no site do Município de Jacareí, na área referente a licitações, com acesso através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

17.12. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

17.12.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

17.12.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

17.12.3. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da

THEORY OF THE EARTH



The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features. The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features. The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features. The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features.

The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features. The theory of the earth is a branch of geology which deals with the origin and development of the earth and its various parts. It is a science which seeks to explain the processes which have shaped the earth and its various features.

THEORY OF THE EARTH



Município de Jacareí

777
A

forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente na Praça de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, sendo que poderá, a critério da Administração, ser disponibilizado através do site do Município de Jacareí, com acesso pelo seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

17.13. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

17.14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria de Assuntos de Licitação, Contratos e Convênios, e, nessa situação, as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

17.15. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no DCI – Diário Comércio Indústria & Serviços.

Jacareí, 29 de maio de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Presidente

777

